ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.336, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 68,82% do custo da obra do calçamento da rua Getúlio Vargas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 68,82% (sessenta e oito vírgula oitenta e dois por cento) decorrente do calçamento com pedra irregular da rua Getúlio Vargas, numa extensão de 255,40m, no trecho compreendido entre a Estrada Maurício Cardoso e a rua Quatorze de Julho.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de dezembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594